



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI Nº. 742/2005.

*“Autoriza o Executivo Municipal a doar,
área de terreno a Entidade que especifica.”*

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, situada na Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, esquina com a Av. João Bernardes Rabelo, nesta Cidade, e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.205.461/0001-14, a área de terreno localizada na quadra 04, lote 01, do antigo loteamento urbano de Alto Paraíso de Goiás, com área de 6.420,48 m² (seis mil, quatrocentos e vinte metros e quarenta e oito centímetros quadrados).

Parágrafo único. A doação autorizada tem como objetivo a regularização da ocupação da área pela Entidade beneficiária, em tempo anterior a criação deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, em 08 de dezembro de 2005.


Uíter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO

Certidão:

Registrado em livro
próprio, afixado no
placar de publicidade.
Data Supra.